

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO CESUPA/ENEM 2015.II

EDITAL Nº 041/2015

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na legislação vigente e considerando os **Editais nº 021/2015 e 037/2015**, referente ao Processo Seletivo 2015/II, comunica, aos interessados, a realização de **Processo Seletivo** válido à Matrícula somente para o **2º semestre do ano letivo de 2015**, destinado ao **preenchimento das vagas remanescentes** nos Cursos relacionados no quadro do item 1.2, consoante às opções constantes do Requerimento de Inscrição do candidato.

1.1 - Os candidatos ao Processo Seletivo CESUPA/ENEM 2015.II para o 2º semestre do ano **letivo de 2015** do CESUPA concorrem ao total de vagas ofertadas para o Curso e Turno de sua opção, constantes do quadro do item 1.2.

1.1.1 – Somente poderão participar do presente Processo Seletivo CESUPA/ENEM 2015.II os candidatos participantes do ENEM 2014, que concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.1.2 As vagas remanescentes serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2014 (ENEM 2014).

1.2 - Quadro: Cursos, vagas e turnos/semestres de funcionamento:

CURSOS	VAGAS/TURNO
Enfermagem	30 (DIURNO)
Farmácia	30 (VESPERTINO)
Fisioterapia	30 (DIURNO)
Nutrição	30 (MATUTINO)
Administração	30 (NOTURNO)
Ciências Contábeis com Ênfase em Informática	30 (NOTURNO)
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	30 (MATUTINO)
Bacharelado em Ciência da Computação	30 (VESPERTINO)
Engenharia de Produção	30 (MATUTINO)
Engenharia da Computação	30 (MATUTINO)

2. Da Inscrição:

2.1- Participantes - Estarão aptos à inscrição ao P.S.CESUPA/ENEM 2015.II, para disputar as vagas remanescentes ofertadas no referido certame, os interessados que tiverem, **comprovadamente, participado do ENEM 2014** e que **concluíram o ensino médio ou equivalente**.

2.2- Período - As inscrições ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II ocorrerão no período de **29/06/2015 a 06/07/2015**.

2.3- Modalidade – as inscrições ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II deverão ser feitas, exclusivamente, **via Internet**.

2.4- Para inscrever-se **o candidato deverá:**

2.4.1- **Acessar** o site do CESUPA no endereço eletrônico **<http://www.cesupa.br/proceletivo/vestibular>**, e seguir a sequência de procedimentos ali descrita.

2.4.2- **Preencher** corretamente o Requerimento de Inscrição ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II. O preenchimento e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4.3- **Responsabilizar-se** pela observação de todos os procedimentos. O CESUPA não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet que não forem recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.4.4. Dentre os procedimentos de inscrição **o candidato deverá, obrigatoriamente, informar o número de sua inscrição no ENEM 2014, bem como anexar o resultado obtido no referido exame.**

2.5. - Ao inscrever-se no P.S. CESUPA/ENEM 2015.II o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições constantes deste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.6. - Ao efetuar sua inscrição no P.S. CESUPA/ENEM 2015.II o candidato deverá, obrigatoriamente, informar endereço de **e-mail válido**, ao qual o CESUPA poderá, ao seu critério, enviar comunicado referente ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II, bem como outras informações que julgar pertinentes.

2.7 - Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada qualquer irregularidade.

3- Dos Critérios de Eliminação, Classificação, Desempate e Resultado Final

3.1. Estará automaticamente **eliminado** do concurso o candidato que:

- a) ter faltado em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2014;
- b) ter obtido nota inferior a 500 (quinhentos) na Redação do ENEM 2014, numa escala de 0 a 1000;
- c) ter obtido nota inferior a 400 (quatrocentos) em uma ou mais áreas do ENEM 2014, numa escala de 0 a 1000;

3.2. A nota final dos candidatos do P.S. CESUPA/ENEM 2015.II será computada pela **média aritmética das notas do ENEM 2014**.

3.2.1 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

3.2.2. As notas brutas não tem caráter classificatório.

3.3. Os candidatos serão classificados por **Curso/Turno**, até o limite de vagas, em ordem decrescente dos pontos obtidos.

3.3.1. Em caso de **empate**, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) maior nota em redação;
- b) maior nota padronizada na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e Tecnologias;
- c) maior nota padronizada na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, o candidato de maior idade cronológica.

3.4. A relação dos candidatos classificados no P.S. CESUPA/ENEM 2015.II será divulgada, via Internet, no site do CESUPA (**www.cesupa.br**), bem como fixada nos quadros de aviso das unidades de ensino do CESUPA, até **20/07/2015**.

3.5. A **convocação dos candidatos à Matrícula**, em qualquer hipótese, será sempre feita por meio de Editais, os quais serão publicados nos Quadros de Aviso das unidades de ensino do CESUPA e na página **www.cesupa.br**, constituindo tais publicações instrumentos legais de convocação à Matrícula, não sendo o CESUPA obrigado a utilizar outros meios de comunicação e publicidade.

3.6. É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II, divulgados na Internet, no endereço eletrônico **www.cesupa.br**.

4 - Da Matrícula:

4.1 - Estarão aptos à Matrícula os candidatos classificados que já tiverem, **comprovadamente, concluído o Ensino Médio**.

4.2 - A Matrícula será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo CESUPA, mediante **Edital de Convocação à Matrícula**, informados à ocasião da divulgação do resultado do P. S. CESUPA/ENEM 2015.II, e se dará em duas etapas:

- a) Pré-Matrícula (on-line), no endereço eletrônico **www.cesupa.br**;
- b) Matrícula (presencial), etapa em que se dará a efetivação da matrícula do candidato.

4.3 - No ato da efetivação da Matrícula (presencial), será exigida dos candidatos classificados a seguinte documentação:

- a) fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento;
- d) fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) fotocópia de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- g) duas (2) fotografias $\frac{3}{4}$ idênticas e recentes;

- h) fotocópia do C.P.F;
- i) fotocópia do Comprovante de Residência;
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em (2) duas vias, assinadas pelo candidato classificado, quando maior de 18 (dezoito) anos ou, com procuração do seu responsável, quando menor, nos termos da legislação civil, ou, ainda, pelo seu responsável financeiro, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos à semestralidade escolar;
- k) comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade escolar/2015.

Obs: Todas as fotocópias deverão estar acompanhadas dos originais.

4.4 - Somente terá direito à Matrícula o candidato que apresentar **todos os documentos** exigidos no item 4.3 do presente Edital e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.5 - O candidato que não efetivar sua Matrícula na data estipulada será considerado **desistente**.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – O CESUPA se reserva o direito de programar atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da opção original referente à cada Curso.

5.2 - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula, o CESUPA se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados em suas diversas unidades, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno/semestre diversos da opção original.

5.3 - A adesão do CESUPA ao FIES é feita com limitação de valor financeiro destinado à concessão de financiamentos aos estudantes, conforme o disposto no art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 1 de 22/01/2010 e no art. 2º, §3º da Portaria Normativa MEC nº 10 de 30/04/2010. Para o 2º semestre letivo de 2015, a participação do CESUPA no FIES está condicionada à definição, por parte do Governo Federal, dos novos critérios de participação das instituições no programa de financiamento e à disponibilidade orçamentária de sua mantenedora, a Associação Cultural Educacional do Pará – ACEPA.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, responsável pela organização do concurso.

Belém (PA), 26 de junho de 2015.

JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
REITOR